



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÁBA

LEI Nº 548/2007
De 20 de abril de 2007

Cria empregos públicos na estrutura administrativa municipal para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAUÁBA;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar empregos temporários na área do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, do Governo Federal, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Ação Social na forma abaixo especificado:

Cargo	Requisito	Vagas	Carga horária	Vencimentos
Monitor	Nível 2º grau Completo	30	40 h/semanais	R\$ 350,00

Art. 2º. O programa citado no artigo anterior diz respeito à erradicação ao trabalho infantil, e será mantido através de incentivo financeiro repassado pelo Governo Federal, com contrapartida de recursos oriundos do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Havendo extinção do incentivo financeiro referido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a rescindir os contratos de trabalho, salvo interesse e condições do Município de mantê-los por conta própria.

Art. 3º. A investidura nos empregos públicos criados por esta Lei depende de aprovação prévia em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por meio de decreto, o remanejamento de dotações necessárias para o cumprimento do programa e atividades elencados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, aos 20 dias do mês de abril de 2007.


José Silveira Guimarães
Prefeito Municipal

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº 548/2007, de 20 de abril de 2007.

Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 20 de abril de 2007.


Mário Sérgio Passos Nascimento
Secretário Municipal de Administração Geral